

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS ELEIÇÕES PARA ESCOLHA DA REPRESENTAÇÃO DOCENTE JUNTO AO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS.

Ficam convocados os docentes da Universidade Estadual de Campinas a comparecer às eleições que comporão a respectiva representação junto ao Conselho Universitário da Universidade, a realizar-se nos dias 10 e 11 de maio de 2017, nas Faculdades, Institutos, Colégios e Centro de Ensino de Línguas, sendo regidas pelos Estatutos da Unicamp, Regimento Geral, normas vigentes, especialmente pelas Deliberações CONSU-A-22/99 e CONSU-A-05/12.

I. DAS CONDIÇÕES GERAIS

1. As eleições para constituição da bancada dos representantes docentes no Conselho Universitário serão organizadas pela Secretaria Geral em todos os campi da Universidade;
2. O Colégio Eleitoral das eleições será aquele composto pelos docentes em exercício na Universidade e de acordo com a situação funcional efetivada junto à DGRH no dia 07.04.2017;
3. As eleições serão acompanhadas por Comissão constituída pelo Conselho Universitário composta por 02 diretores e 01 membro da Secretaria Geral e fiscalizadas por até 03 fiscais da associação representativa dos docentes e por até 03 fiscais indicados pelo conjunto dos candidatos;
4. O voto é obrigatório para todos os docentes, de acordo com o item 1, subitem 1.2. do artigo 1º da Deliberação CONSU-A-22/99 e artigo 1º da Portaria GR-139/91, e facultativo para docentes em férias ou afastados por interesse da administração, ou mediante concessão de licença.

II. DA COMPOSIÇÃO DA REPRESENTAÇÃO

A representação será composta de 22 membros titulares e respectivos suplentes, assim distribuídos:

- a) Bancada de Representação por Nível da Carreira MS (09 membros):
 - 03 (três) Representantes dos Professores Doutores – nível MS-3;
 - 03 (três) Representantes dos Professores Associados – nível MS-5;
 - 03 (três) Representantes dos Professores Titulares – nível MS-6.
- b) Bancada de Representação Geral da Carreira MS, composta por 11 (onze) membros eleitos por todos os docentes da Carreira, independentemente do nível a que pertençam, entre os candidatos dos níveis MS-2 a MS-6.
- c) Bancada de Representação das demais Carreiras Docentes, composta por 02 membros eleitos por seus pares.

III. DO MANDATO

O mandato dos representantes docentes no CONSU será de dois 02 anos, a partir de 20.06.2017, permitida a recondução.

IV. DO CALENDÁRIO

Inscrições: de 05.04 a 17.04.2017

Cancelamento das inscrições: 18.04 a 25.04.2017

Eleições: 10.05 e 11.05.2017

Apuração: 12.05.2017

Interposição de recursos: 15.05 a 17.05.2017

Submissão do resultado ao CONSU: 30.05.2017

V. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições deverão ser efetuadas na Secretaria Geral, Prédio da Reitoria II, localizado na Praça Milton Santos, Cidade Universitária “Zeferino Vaz”, no período de 05.04 a 17.04.2017, das 9 às 17 horas, mediante a apresentação de identidade funcional ou de documento de identificação pessoal com foto.

1. Poderão inscrever-se para a Bancada de Representação por Nível da Carreira MS e para a Bancada de Representação Geral da Carreira MS os Docentes integrantes do QD-UNICAMP dos níveis MS-3 a MS-6, vedadas as seguintes situações:

a. Professor Colaborador (artigo 14 da Deliberação CONSU-A-06/06);

b. Docentes admitidos nos termos da Resolução GR 052/13.

1.1. Não é permitida a inscrição à Bancada da Representação Geral da Carreira MS e, simultaneamente, à Bancada da Representação por nível da Carreira MS.

1.2. Os docentes do nível MS-2 somente poderão se inscrever como candidatos para Bancada de Representação Geral da Carreira MS.

2. Para a Bancada das demais Carreiras Docentes, poderão se inscrever como candidatos, na categoria titular ou suplente os docentes integrantes das seguintes carreiras: Magistério Tecnológico Superior (MTS), Magistério Artístico (MA), Docente em Ensino de Línguas (DEL), Docente em Educação Especial e Reabilitação (DEER) e Magistério Secundário Técnico (MST);

2.1. Não poderão se inscrever docentes admitidos nos termos da Resolução GR 052/13.

3 Fica vedada a utilização junto ao nome do candidato de siglas ou textos que relacionem a candidatura a grupos ou entidades, sendo permitido o uso de apelido pelo qual o candidato seja conhecido assim como informações sobre sua lotação.

4. Os pedidos de cancelamento de inscrição deverão ser encaminhados à Secretaria Geral no período de 18.04 a 25.04.2017, das 9 às 17 horas.

VI. DAS ELEIÇÕES

1. As eleições serão realizadas nos dias 10.05 e 11.05.2017 nas Faculdades, Institutos, Colégios e CEL, por sistema manual de votação, em uma única fase, por voto nominal, direto e secreto, pelo conjunto dos docentes em exercício;

2. Para a eleição da Bancada de Representação Docente por Nível da Carreira MS, os candidatos e eleitores deverão pertencer ao mesmo nível da carreira MS; exceto os docentes do nível MS-2 que votarão nos candidatos por nível da carreira, em conjunto com os docentes do nível MS-3. Os eleitores poderão votar em até 02 candidatos;
 - a) Os níveis intermediários MS-3.2 e MS-5.2/MS-5.3 votarão, respectivamente, nos níveis MS-3 e MS-5.
3. Para a eleição da Bancada da Representação Geral da Carreira MS, os eleitores poderão votar em, no máximo, 07 candidatos, não podendo votar em mais que 02 candidatos da mesma Unidade;
4. Para a eleição da Bancada da Representação das demais Carreiras Docentes os eleitores poderão votar em apenas 01 candidato para titular e 01 candidato para suplente;
5. Não será permitido o voto por procuração;
6. A mesa receptora garantirá a privacidade ao eleitor durante o ato de votação.

VII. DA APURAÇÃO

1. Após o término da votação, as mesas receptoras de votos redigirão as Atas Circunstanciadas do Evento e encaminharão todo o material relativo ao pleito à Secretaria Geral;
2. A apuração dos votos será realizada no dia 12.05.2017 na Secretaria Geral;
3. Para a Bancada por Nível da Carreira MS e para Bancada da Representação Geral da Carreira MS, deverão ser observadas as seguintes regras:
 - a) Os titulares e suplentes serão ordenados pelo número de votos recebidos;
 - b) Serão considerados titulares os mais votados na bancada e categoria em que se inscreveram;
 - c) Serão considerados suplentes os seguintes mais votados na bancada e categoria em que se inscreveram;
 - d) O número de suplentes será igual ao número de titulares em cada bancada e categoria.
4. Para a Bancada das demais Carreiras Docentes os suplentes serão hierarquizados pela ordem de votação;
5. Em caso de empate, a escolha recairá no docente que tiver mais tempo de serviço no nível e, persistindo o empate, considerar-se-á eleito o docente que tiver mais tempo de serviço na Universidade;
6. O descumprimento das normas de votação para cada bancada (item VI,2, VI.3 e VI.4) acarretará a anulação dos respectivos votos.
7. Apurados os votos, a Secretaria Geral elaborará a Ata circunstanciada da eleição.

VIII. DOS RECURSOS

O prazo de interposição de recursos será de 03 dias contados da divulgação dos resultados pela Secretaria Geral.

IX. DAS OBSERVAÇÕES FINAIS

Aprovada a Ata pelo Conselho Universitário, serão proclamados e empossados os eleitos.

A documentação referente às eleições estará disponível no site da Secretaria Geral www.sg.unicamp.br e outros esclarecimentos poderão ser obtidos através do ramal 14949.

Publicado no D.O.E 31.03.2017